



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
 Campus Congonhas
 Direção Geral
 Diretoria de Administração e Planejamento
 Setor de Contratos
 Avenida Michael Pereira de Souza, 3.007 - Bairro Campinho - CEP 36415-000 - Congonhas - MG
 3137318124 - www.ifmg.edu.br

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 01/2017, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, E A EMPRESA TELEMAR NORTE LESTE S/A.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, Autarquia Federal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.626.896/0001-72, com Sede à Avenida Professor Mário Werneck, nº 2590, Bairro Buritis, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 30.575-180, doravante denominado **CONTRATANTE** ou **IFMG**, neste ato representado por seu Reitor Kléber Gonçalves Glória, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG 3.698.675, órgão expedidor SSP/MG e do CPF nº 551.507.726-15, residente e domiciliado à Rua Min. Hermenegildo de Barros, nº 267 - Apto 602, Bairro Itapoã, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 31.710-230, nomeado pelo Decreto de 16 de setembro de 2015, publicado no DOU de 17 de setembro de 2015, Seção 2, pág.01, e, de outro lado a Empresa **TELEMAR NORTE LESTE S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.000.118/0001-79, estabelecida à Rua do Lavradio, nº 71 - 2º andar, Bairro Centro, Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP nº 22.230-070, doravante denominado **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu Gerente de Vendas Corporativo, o Senhor Mitsuo Orlando Nonaka, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº M.-9.063.318, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 034.455.116-40 e pelo Senhor Eduardo Camargos Lopes Batista, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº M-3.085.788, expedida pela SSP/MG e do CPF 591.967.176-34, tendo em vista o que consta no Processo nº 23.210.002201/2018-17 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, decorrente do Contrato nº 01/2017 oriundo do Pregão nº 113/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo de apostilamento tem como objeto o REAJUSTE dos preços do Contrato nº 01/2017, conforme documentos anexos ao processo SEI nº 23210.002201/2018-17.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE

2.1 O índice aplicado ao reajuste é aquele previsto em contrato, IST/ANATEL, do período de novembro/2017 a outubro/2018, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	ÍNDICE (%)	VALOR MENSAL ATUAL (R\$)	VALOR MENSAL DE REAJUSTE (R\$)	VALOR MENSAL APÓS REAJUSTE (R\$)
1	Instalação e habilitação do Entroncamento Digital E1 SDN. Serviços de cobrança única: aqueles cujo pagamento é feito apenas uma vez por ocorrência/evento, como, por exemplo, a taxa de habilitação/instalação que é feita uma única vez, por ocasião da colocação em funcionamento da linha telefônica.	6,18%	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,01
2	Link digital E1 ISDN com 10 canais (trancos digitais) a ser interligado à central já instalada com 50 (cinquenta) ramais e serviços de DDR - Assinatura Mensal.	6,18%	R\$ 1.850,00	R\$ 114,33	R\$ 1.964,33
3	Tráfego local fixo-fixo. Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local, em que está compreendido o Campus Congonhas - no qual o serviço será prestado para telefones fixos nesta mesma área.	6,18%	R\$ 108,00	R\$ 6,67	R\$ 114,67
4	Tráfego local fixo-fixo. Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Local (VC1), assim entendidas as ligações oriundas da Área Local, em que está compreendido o Campus no qual o serviço será prestado para telefones fixos nesta mesma área.	6,18%	R\$ 260,00	R\$ 16,06	R\$ 276,06
5	Tráfego LDN fixo/fixo- Degrau 1. Serviço Telefônico Fixo- Fixo na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Degrau Tarifário 1 (D1), ou seja, abrange as ligações originadas em telefones fixos e	6,18%	R\$ 174,00	R\$ 10,75	R\$ 184,75

	destinadas a telefones fixos cujas distâncias entre localidades de origem e destino sejam até 50 km.				
6	Tráfego LDN fixo/fixo- Degrau 2. Serviço Telefônico Fixo- Fixo na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Degrau Tarifário 2 (D2), ou seja, abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones fixos cujas distâncias entre localidades de origem e destino sejam de 51 a 100 km.	6,18%	R\$ 174,00	R\$ 10,75	R\$ 184,75
7	Tráfego LDN fixo/fixo- Degrau 3. Serviço Telefônico Fixo- Fixo na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Degrau Tarifário 3 (D3), ou seja, abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones fixos cujas distâncias entre localidades de origem e destino sejam de 101 300 km.	6,18%	R\$ 127,6	R\$ 7,88	R\$ 135,48
8	Tráfego LDN fixo/fixo- Degrau 4. Serviço Telefônico Fixo- Fixo na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Degrau Tarifário 4 (D4), ou seja, abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones fixos cujas distâncias entre localidades de origem e destino sejam acima de 300 km.	6,18%	R\$ 127,6	R\$ 7,88	R\$ 135,48
9	Tráfego LDN fixo/ móvel VC2. Serviço Telefônico Fixo- Móvel na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Valor de Comunicação 2 (VC2), ou seja, abrange as ligações originadas em telefones fixo e destinadas a telefones móveis em áreas compreendidas por códigos nacionais (DDD) com o primeiro dígito igual e o segundo diferente ao do Estado de Minas Gerais.	6,18%	R\$ 477,00	R\$ 29,47	R\$ 506,47
10	Tráfego LDN fixo/ móvel VC3. Serviço Telefônico Fixo- Móvel na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Valor de Comunicação 3 (VC3), ou seja, abrange as ligações originadas em telefones fixo e destinadas a telefones móveis em áreas compreendidas por códigos nacionais (DDD) com o primeiro dígito diferente ao do Estado de Minas Gerais. De acordo com o Plano Geral de Outorgas (PGO).	6,18%	R\$ 318,00	R\$ 19,65	R\$ 337,65
TOTAL			R\$3.616,21	R\$ 223,48	R\$3.839,65

2.2. O reajuste acarretará um aumento no valor global atual do Contrato de R\$ 2.681,77 (dois mil seiscentos e oitenta e um reais e setenta e sete centavos) que equivale a 6,18% (seis inteiro e dezoito centésimos por cento) do valor global atual do Contrato.

2.3. O valor global atual do Contrato passará de R\$ 43.394,41 (quarenta e três mil trezentos e noventa e quatro reais e quarenta e um centavos) para R\$ 46.076,18 (quarenta e seis mil setenta e seis reais e dezoito centavos).

3. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do IFMG, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Empenho: 2018NE800111

Gestão/Unidade: Instituto Federal de Minas Gerais Campus Congonhas

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 108766

Elemento de Despesa: 339039-58

PI: LFUNCPO1COR

3.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento decorre de autorização da CONTRATANTE e encontra amparo legal no artigo 55, inciso III, da Lei n.º 8.666/93, artigo 5º do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017.

5. CLÁUSULA SEXTA - DA RETIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente termo de apostilamento e disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme Portaria nº 1151 de 27 de setembro de 2017 do IFMG e respeitando o Decreto Presidencial nº 8539 de 8 de outubro de 2015, ao qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Congonhas, 10 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Gil Coppoli Ramalho, Procurador Federal**, em 17/01/2019, às 11:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Antonio da Conceicao, Reitor Substituto, no Exercício da Reitoria**, em 22/01/2019, às 15:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO CAMARGOS LOPES BATISTA, Representante legal da empresa**, em 24/01/2019, às 18:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Mitsuo Orlando Nonaka, Representante legal da empresa**, em 24/01/2019, às 18:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **William Silva Tomaz, Testemunha**, em 30/01/2019, às 09:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Lindeir da Lapa Malaquias, Testemunha**, em 30/01/2019, às 09:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0211770** e o código CRC **C39E5E91**.